Assinado por 5 pessoas: KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA, SUZANA DA SILVA SOUZA, EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA e RILDO LIMA PEREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previna.1doc.com.br/verificacao/4160-B612-04F2-8EDC e informe o código 4160-B612-04F2-8EDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA

Conselho Curador Gestão 2020/2023

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Torna público a revisão periódica e atualização do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 993, de 01 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar público a revisão periódica e atualização, na forma do anexo I o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2023.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba Presidente do Conselho Curador

Suzana da Silva Souza

Vice Presidente do Conselho Curador Certificação Codel - I



Mara Ivane de Oliveira Costa

Membro do Conselho Curador Certificação CPA-10



Edna Valéria Diniz da Motta Araújo

Membro do Conselho Curador

Rildo Lima Pereira

Membro do Conselho Curador Certificação CPA-10



1

Assinado por 5 pessoas: KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA, SUZANA DA SILVA SOUZA, EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA e RILDO LIMA PEREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://previna.1doc.com.br/verificacao/4160-B612-04F2-8EDC e informe o código 4160-B612-04F2-8EDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA

Conselho Curador Gestão 2020/2023

ANEXO I

Regimento Interno do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA

ASSINADO DO 8 DESSOAS: GRACIELE FERNANDES PEREIRA, GISLAINE TEIXEIRA ERVILHA, MARCOS DANIEL SANTI, RODRIGO AGUIRRE DE ARAUJO, EDNA CHULLI, BRUNO ALVES DE SALES, ALAN JELLES LOPES

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1° O Comitê de Investimentos (C. I.) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, é um órgão auxiliar que participa do processo decisório, com finalidade exclusivamente consultiva e propositiva, quanto à formulação e execução da Política de Investimentos do RPPS.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° Ao Comitê de Investimentos compete:

- I propor políticas e estratégias de alocação dos recursos de acordo com as condições estabelecidas na política de investimentos, em consonância com o disposto na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
- Il formular anualmente, a Política de Investimentos, bem como eventuais revisões em decorrência de adequações ao mercado financeiro, ajustes na conjuntura econômica ou quaisquer intercorrências que interfiram na estabilidade dos ativos do Instituto;
- III elaborar anualmente o Plano de Trabalho, sempre no mês de janeiro;
- IV credenciar administradores, gestores e distribuidores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- V analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- VI avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam alocações e realocações dos ativos das carteiras do PREVINA, em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII avaliar a composição dos ativos da carteira, bem como analisar seus riscos;
- VIII zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do PREVINA;
- IX propor alterações no seu Regimento Interno;
- X possuir e manter-se certificado nos termos do artigo 8º- B da Lei nº 9.717/98;





- XI eleger o gestor e o secretário do comitê de investimentos;
- XII elaborar relatórios de investimentos para apresentar ao Conselho Curador e Fiscal.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3° O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, sendo servidores municipais efetivos como titulares e por 03 (três) membros suplentes, conforme abaixo:
 - I Diretor Presidente do Instituto;
 - II Diretor Financeiro do Instituto;
 - III Um representante titular e um suplente, do Executivo Municipal;
 - IV Um representante titular e um suplente, do Legislativo Municipal; e,
 - V Um representante titular e um suplente, indicado pelo Conselho Curador.
- § 1° Todos os membros do C. I., necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo que possuam curso superior, com 03 anos de mandato, permitida recondução dos Indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal.
- § 2° Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar a aprovação em exame de certificação nos termos da legislação vigente.
- § 3º O gestor e o secretário do Comitê de Investimentos serão definidos através de eleição entre os membros do comitê e será realizada todo o mês de janeiro, com mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzido;
- § 4º. O Diretor Presidente e o Financeiro do PREVINA não poderão participar do C.I. na qualidade de Gestor.
- § 5º. O membro do comitê de investimentos que perder a qualidade de servidor público da administração direta ou indireta do Município de Nova Andradina/MS deixa de ser membro do Comitê de Investimentos imediatamente.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 4° Ao Gestor do Comitê de Investimentos compete:
- I presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;
- II estabelecer a pauta dos assuntos a serem deliberados a cada reunião;



- III encaminhar previamente a pauta da reunião com a descrição dos assuntos a serem submetidos a análise do Comitê de Investimentos, instruída com a documentação pertinente;
- IV apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado;
- Art. 5° Ao secretário (a) do Comitê de Investimentos compete:
 - I secretariar o Gestor nos preparativos da reunião;
 - II encaminhar ofícios, requerimentos e atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Gestor;
 - III redigir a ata da reunião, enviar para aprovação e publicação no site da autarquia.
- Art. 6° Compete aos demais membros:
- I análise do mercado financeiro;
- Il análise e apresentação dos produtos das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos:
- III explanação quanto às orientações da Consultoria de Investimentos;
- IV auxiliar na tomada de decisão quanto a movimentação da carteira, seja na inclusão ou retirada de ativos, seja na definição do destino das contribuições mensais.
- V comparecer as reuniões:
- VI votar sobre os assuntos submetidos ao comitê, competência exclusiva dos membros titulares;
- VII assinar as atas das reuniões do comitê;
- VIII obedecer às normas regimentais;
- IX sugerir ao Gestor do Comitê de Investimentos a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- X solicitar reuniões extraordinárias;
- XI participar de capacitações inerentes ao Comitê.
- Art. 7° Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:



Bessoas: GRACIELE FERNANDES PEREIRA, GISLAINE TEIXEIRA ERVILHA, MARCOS DANIEL SANTI, RODRIGO AGUIRRE DE ARAUJO, EDNA CHULLI, BRUNO ALVES DE SALES , ALAN JELLES LOPES

PREVINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- I Renúncia:
- II Faltas sem justificativas em duas reuniões consecutivas ou a três alternadas no ano civil;
- III Perder certificação específica exigida.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

- Art. 8° As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos ocorrerão duas vezes por mês, e as reuniões extraordinárias sempre que convocado pelo Gestor, pela Diretoria, ou pela maioria de seus membros.
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão de forma presencial conforme calendário aprovado pelo Comitê de Investimentos e divulgado no site do PREVINA. Quanto ao horário, terá tolerância máxima de 15 minutos para o início de cada reunião, conforme horário definido em calendário, atrasos superiores ao estabelecido será considerado como falta.
- § 2º Nas reuniões extraordinárias, a que se refere o caput deste artigo, os membros do Comitê de Investimentos serão convocados pelo Gestor, através de correspondência eletrônica ou conforme convocação registrada em ata de reunião ordinária.
- § 3° As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por membro escolhido pelo Gestor, na falta do secretário titular.
- § 4° O Gestor do Comitê de Investimentos, assim como por sugestão de outro membro desde que devidamente justificável, poderá, através de comunicação prévia, alterar a data da reunião do comitê.
- § 5° As decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que será assinada por todos os presentes e divulgadas no site do PREVINA.
- § 6º Para as reuniões serão obrigatoriamente convocados todos os membros titulares e suplentes do comitê, sendo que todos os presentes, titulares ou suplentes, terão direito a voz e somente aos titulares o direito ao voto.
- § 7º Poderão participar da reunião do Comitê de Investimentos como convidados: Conselheiros, analistas das áreas envolvidas, segurados do PREVINA e quaisquer interessados, por solicitação acatada pelos membros com objetivo de organização.





CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Comitê de Investimentos poderá contar com assessoria de empresa especializada em finanças e investimentos contratada pelo PREVINA.

Art. 10 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que depois de assinada ficará arquivada juntamente com as análises, pareceres ou posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 11 As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do PREVINA.

Art. 12 Os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos serão decididos por maioria simples.

Art. 13 É obrigatório o registro em ata dos votos.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 12 de janeiro de 2023.

Edna Chulli

Diretora Presidente Certificação CPA-20



Bruno Alves de Sales

Diretor Financeiro Certificação: CEA, Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado





Rodrigo Aguirre

Gestor Comitê Membro Titular Certificação CPA-20



Marcos Daniel Santi

Secretário Membro Titular Certificação CPA-10



5



Rodrigo Henrique de Oliveira

Membro Titular Certificação CPA-10



Graciele Fernandes Pereira

Membro Suplente Certificação CPA-10



Alan Jelles Lopes Ibrahim

Membro Suplente Certificação CPA-10



Gislaine Teixeira Ervilha

Membro Suplente Certificação: CPA-10 e Profissional RPPS Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Básico









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE08-47FC-3474-ED98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRACIELE FERNANDES PEREIRA (CPF 036.XXX.XXX-35) em 12/04/2023 09:36:45 (GMT-04:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GISLAINE TEIXEIRA ERVILHA (CPF 909.XXX.XXX-91) em 12/04/2023 09:37:33 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 12/04/2023 09:49:08 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RODRIGO AGUIRRE DE ARAUJO (CPF 860.XXX.XXX-72) em 12/04/2023 13:33:46 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDNA CHULLI (CPF 230.XXX.XXX-87) em 12/04/2023 14:20:13 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ BRUNO ALVES DE SALES (CPF 023.XXX.XXX-18) em 12/04/2023 14:25:12 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (CPF 031.XXX.XXX-30) em 12/04/2023 14:27:01 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA (CPF 024.XXX.XXX-67) em 13/04/2023 07:23:20 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://previna.1doc.com.br/verificacao/CE08-47FC-3474-ED98



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4160-B612-04F2-8EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 20/04/2023 15:01:00 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 20/04/2023 15:02:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 20/04/2023 15:02:36 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA (CPF 356.XXX.XXX-91) em 20/04/2023 15:03:35 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RILDO LIMA PEREIRA (CPF 572.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 15:03:57 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://previna.1doc.com.br/verificacao/4160-B612-04F2-8EDC